



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



EDITAL N° 011/2022-PPGEFB

CONVOCAÇÃO EM 3° CHAMADA DE DISCENTES, PARA ASSUMIREM BOLSA DE ESTUDOS, DEMANDA SOCIAL/CAPES, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.

O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando os Editais n° 004, n° 006 e n° 007/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas, relativos ao processo de seleção de Bolsas no PPGEFB/2022;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°. A convocação em 3ª chamada, de candidata selecionada como suplente no Edital n° 006/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas, para assumir Bolsa de Estudo de Demanda Social/Capes - Cota/PRPPG, conforme segue:

Linha de Pesquisa 02: Sociedade, conhecimento e Educação

CANDIDATOS
Camila Mariano

Art. 2°. A candidata convocada, deverá entregar na secretaria do Programa, **impreterivelmente até o dia 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), os seguintes documentos:**

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso);

- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente (obrigatório tipo de conta);
- Declaração de não possuir vínculo empregatício, com comprovante de desligamento (baixa na carteira de trabalho ou correspondente), quando for o caso;
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (Deve ser retirado pelos discentes convocados, na secretária do PPGEFB);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (Deve ser retirado pelos discentes convocados, na secretária do PPGEFB).

Art. 3º. A não apresentação dos documentos pela candidata convocada, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa.

Art. 4º. Exigir-se-à da mestranda, bolsista:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- b) comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c) participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b) ser aprovada em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).
- c) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB.
- d) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.
- e) entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício.
- f) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 5º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2022.



Janaina Damasco Umbelino

Coordenadora Especial do PPGEFB - Portaria nº 0389/2021-GRE
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 015/2022-CCH